

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 **≅**FONE/FAX: (0**-43)-3538-8100 - **₡ e-mail**: pmandira@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 9.521, DE 08 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Inquérito e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a notícia de servidores que tenham abandonado suas funções por mais de 30 (trinta) dias, de acordo com relatório de faltas, conforme a proibição do art. 154, do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 1.170/93;

CONSIDERANDO que os serviços públicos devem ser prestados de forma compulsória e sem interrupções de ordem subjetiva;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, conforme o art. 171, do Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

- **Art. 1.º -** Nomear os membros da Comissão de Inquérito para apuração dos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 167, do Estatuto do Servidor, a fim de que procedam nos termos da legislação respectiva e dos princípios que regem o ordenamento jurídico brasileiro, sendo constituída pelos servidores estáveis ADRIANA SILVESTRINI, ALICE MITUE HIEDA FERNANDES e EVELINE CIRINO MILANI.
- § 1º A Comissão terá como Presidente a Servidora ALICE MITUE HIEDA FERNANDES, que deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à apuração das irregularidades ou faltas funcionais cometidas pelos Servidores MÁRIO APARECIDO, SANDRO HONORATO DE FRANÇA, MARCOS RENATO FLOSINO e TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA, bem como nomear, dentre os demais membros, o Secretário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX: (0**-43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

- § 2º A Comissão deverá elaborar relatório pormenorizado a respeito da conduta dos servidores objeto de inquérito.
- § 3º A Comissão deverá apresentar o relatório findo no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme as disposições do art. 170, do Estatuto do Servidor.
 - Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2013, 70° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER Prefeito Municipal